



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA**

**3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA E A EMPRESA GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA. - EPP.**

**CONTRATO Nº : 04/2016**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº : 04/2016**  
**DATA : 01/12/2019**  
**PRAZO : 12 (DOZE) MESES**  
**ADITAMENTO Nº : 3º TERMO DE ADITAMENTO**

Pelo presente termo aditivo de um lado o **Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ**, Autarquia Municipal com sede na Avenida dos Pioneiros, n.º 86, Jardim Santa Terezinha, no Município de Paulínia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.882.772/0001-55, neste ato representada pelo Diretor Presidente **MARCOS ANDRÉ BREDÁ**, portador do RG nº 20119635 e CPF nº 138.031.708-85 e de outro lado, e a empresa **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA. – EPP.**, com sede a Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, 1748, sala 205, Cidade Monções, na Cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ: 21.129.497/0001-12, neste ato representada pelo Diretor, **LUIZ FERNANDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 27.430.008-4 e CPF/MF n. 310.855.768-84, têm entre si justo e contratado o aditamento ao contrato firmado em 01 de dezembro de 2016, para o fornecimento diário por meio de correio eletrônico e website, boletim de publicações de interesse do CONTRATANTE, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e que reciprocamente outorgam e aceitam

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo previsto na cláusula 4ª do contrato original, passando a avença a vigorar no período de 01 de dezembro de 2019 a 30 de novembro de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica o valor do contrato original negociado com redução de valor global correspondente a R\$ 1.560,00 (hum mil, quinhentos e sessenta reais), que será pago em parcela única à CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes da execução deste aditivo onerarão a dotação própria do orçamento vigente, codificada sob a rubrica nº 03.03.01.04.122.0023.2001.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas.

**CLÁUSULA QUARTA** – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original firmado em 01 de dezembro de 2016 que não colidam com as cláusulas deste aditamento.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Paulínia, 01 de dezembro de 2019.

**MARCOS ANDRÉ BREDÁ**  
**DIRETOR PRESIDENTE**  
Contratante

**GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP**  
**LUIZ FERNANDO DA SILVA**  
Contratada